

REGULAMENTO DE TRABALHO ORIENTADO



Cachoeira – BA
Setembro de 2018

REGULAMENTO PARA TRABALHO ORIENTADO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina o processo de elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão do Curso (TCC) em Enfermagem da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 2º O TCC denominado neste documento como Trabalho Orientado (TO) consiste em uma pesquisa orientada por docente/supervisor (orientador) da Faculdade e relatada sob uma forma academicamente reconhecida abrangendo ramo afim à área de sua graduação.

Parágrafo único: A definição do tipo de trabalho a ser apresentado é de livre escolha dos alunos, que poderão contar com o apoio do orientador, dentro do previsto no artigo 10º desse regulamento.

Art. 3º Os objetivos gerais do Trabalho Orientado são propiciar aos acadêmicos a oportunidade de demonstrar o grau de conhecimento adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta à bibliografia especializada, o aprimoramento da capacidade de interpretação, a crítica às diversas ciências e sua aplicação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 4º Compete ao Colegiado

- I. Analisar, em grau de recurso, as decisões dos orientadores;
- II. Deliberar sobre as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento destas normas e do processo de desenvolvimento do Trabalho Orientado;
- III. Deliberar sobre as alterações deste regulamento, para decisão final do Conselho Superior;
- IV. Deliberar sobre os casos omissos, neste regulamento, e interpretar seus dispositivos.

Art. 5º Cabe ao orientador:

- I. Direcionar os acadêmicos na execução do Projeto do Trabalho Orientado;
- II. Sugerir ao Colegiado de Curso o encaminhamento ao Conselho Superior de normas ou instruções destinadas a aprimorar o processo do Trabalho Orientado;

- III. Participar de reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo de elaboração do Trabalho Orientado;
- IV. Emitir relatórios periódicos, parciais e finais, sobre o desempenho dos acadêmicos, com vistas à elaboração do Trabalho Orientado;
- V. Orientar os acadêmicos sobre os ajustes da versão final do trabalho para submissão a eventos científicos e provável publicação.

CAPÍTULO III

DOS ALUNOS

Art. 6º Os alunos serão submetidos ao processo de orientação, para efeito da elaboração do Trabalho Orientado, preferencialmente ligados a uma das linhas de pesquisas da FADBA.

Parágrafo único. Constitui pré-requisito para que um trabalho seja considerado trabalho orientado que o aluno esteja matriculado na disciplina optativa II, que apresente o seu trabalho no Fórum de TCC e o entregues de maneira formal ao professor da disciplina.

Art. 7º O aluno matriculado em Optativa II (Trabalho Orientado em Atenção Básica, Trabalho Orientado Clínico ou Trabalho Orientado Hospitalar) tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo professor da disciplina;
- II. Quando tratar-se de relato de experiência, deverá elaborar a versão final de seu trabalho obedecendo às normas apresentadas no manual da FADBA para esse fim;
- III. Quando tratar-se de trabalho apresentado em evento científico, apresentar resumo aceito, acompanhado da carta de aceitação e do certificado de apresentação e apresentar artigo escrito na íntegra.

CAPÍTULO IV

DO TRABALHO ORIENTADO

Art. 8º Somente será aceito como trabalho orientado produções acadêmicas desenvolvidas após os alunos terem concluído, pelo menos, 2.000 horas da matriz curricular.

Art. 9º O processo de elaboração do Trabalho Orientado compreende etapas sucessivas, a serem desenvolvidas nos semestres letivos do curso, indicados no currículo pleno.

Parágrafo único. São etapas do Trabalho Orientado:

- a) escolha do tema, pelo aluno, sob a orientação docente;
- b) elaboração do projeto de pesquisa, quando necessário;
- c) envio do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa para as pesquisas envolvendo seres humanos, quando necessário;
- e) pesquisa bibliográfica e de campo sobre o tema escolhido;
- f) relatórios parciais e relatório final;
- g) elaboração da versão preliminar do trabalho, para discussão e análise com o orientador;
- l) elaboração do artigo final para provável publicação, caso atenda aos critérios estabelecidos em normatização específica.

Art. 10º Serão aceitos como TO para o curso de Enfermagem, as seguintes produções:

- a) Artigo publicado em revistas cientificamente reconhecidas (indexadas e/ou detentoras de um ISSN/e-ISSN);
- b) Resumo publicado em anais de congresso acompanhado do artigo correspondente escrito na íntegra;
- c) Relato de experiência, apresentado sob a forma de artigo, conforme previsto no Manual de Trabalhos de Conclusão da FADBA.
- d) Publicação de capítulo de livro na área de estudo (enfermagem e áreas afins).

Art. 11º O aproveitamento de uma produção científica poderá ser atribuído como TO a dois alunos, envolvidos no trabalho, definidos pelo professor orientador.

Art. 12º A nota atribuída ao TO se dará conforme segue:

- a) Artigo publicado em revistas cientificamente reconhecidas: nota 10.
- b) Resumo publicado em anais e/ou aceito para apresentação como Pôster ou comunicação oral em congresso internacional, Nacionais ou regionais acompanhado do artigo escrito na íntegra: Nota de 0,0 à 10 dependente da avaliação.
- e) Relato de experiência, apresentado sob a forma de artigo, conforme previsto no Manual de Trabalhos de Conclusão da FADBA: Nota de 0,0 à 10,0, dependente da avaliação.

Parágrafo único. Serão aceitas tanto publicações físicas quanto digitais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado de Curso, com recurso, em instância final, para o Conselho Superior.

Art. 14º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.